

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a participação em curso de aperfeiçoamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e institui horário protegido para sua realização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO, MG, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/1990, que estabelece como diretriz do Sistema Único de Saúde a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais de saúde; CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, que orienta a qualificação contínua dos trabalhadores do SUS; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado; CONSIDERANDO a oferta do curso "Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde", desenvolvido em parceria entre o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde – SAPS/MS e o A.C. Camargo Cancer Center; CONSIDERANDO que o referido curso tem como público-alvo os profissionais das equipes da Rede de Atenção à Saúde, incluindo Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada; CONSIDERANDO que a adesão municipal ao referido curso ocorreu no período de 15 a 30 de novembro de 2025; CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 8.284, de 30 de setembro de 2025, que prevê a organização de horário protegido para participação dos profissionais, a critério do gestor local;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a participação dos profissionais de saúde no curso de aperfeiçoamento denominado "Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde".

Art. 2º Fica estabelecido horário protegido de 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira, durante o expediente regular, para a realização do referido curso.

Art. 3º A participação no curso será considerada como tempo de efetivo exercício, integrando as ações de educação permanente em saúde do município.

Art. 4º O horário protegido será organizado de acordo com as demandas de trabalho, dentro das Unidades Básicas de Saúde, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

Art. 5º Poderão participar do curso, profissionais de nível médio e superior vinculados à Rede de Atenção à Saúde, incluindo Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada.

Art. 6º O não cumprimento da participação deverá ser formalmente justificado, ficando sujeito à análise da chefia imediata.

Art. 7º Os profissionais abrangidos por esta Portaria deverão, ao término do curso, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde o respectivo certificado ou documento comprobatório de conclusão, no prazo máximo de 10 dias, contados da data de sua finalização, para que seja anexada à pasta funcional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 16 de abril de 2026.

Erika Junger de Toledo Ramos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 9.387